

RELAÇÃO
MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS
2020



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaíba através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta aos profissionais de saúde este importante documento que representa o avanço das ações implementadas no município no âmbito da Assistência Farmacêutica e da Política Nacional de Medicamentos.

Esta relação é resultado de uma Comissão Multidisciplinar que tomou como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) edição 2014, Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2015 e as características epidemiológicas do município, que resultou em acréscimos do número de medicamentos para o tratamento das doenças.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é um instrumento composto pelos medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial para a Atenção à Saúde e o uso racional de medicamentos. Ela está organizada em duas partes, sendo uma primeira lista contendo os medicamentos padronizados por grupo farmacológico e uma segunda lista com os medicamentos relacionados em ordem alfabética.

A REMUME 2020 estabelece novos parâmetros para as revisões futuras e favorece a continuidade do trabalho, cuja qualidade técnica e científica está assentada em critérios da medicina baseada em evidências, e consultas as mais utilizadas e reconhecidas bases de dados do conhecimento científico.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

De acordo com a Política Nacional de medicamentos, Portaria GM nº 3.916/98, **A PRESCRIÇÃO** é o ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva posologia (**dose, frequência de administração e duração do tratamento**), este ato é expresso mediante a elaboração de uma RECEITA MÉDICA. A prescrição é o instrumento em que se apóia a dispensação. Deve cumprir aspectos legais contidos na Lei nº 5.991/73 e na resolução nº 10/01.

A prescrição é uma ordem escrita, emitida por profissional habilitado (**médico, dentista e médico veterinário**, e ainda por **enfermeiros somente dentro de alguns programas de Saúde Pública e atualmente farmacêuticos**) com detalhadas instruções sobre medicamentos que devem ser dados ao paciente, em quantidade determinada, indicando a via de administração, frequência de administração e a duração do tratamento

O Art. 35 da Lei 5.991/73 estabelece que a receita deverá ser aviada se:

- a) Estiver escrita a tinta, em vernáculo por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e sistema de pesos e medidas;
- b) Contiver nome e endereço residencial do paciente;
- c) Contiver descrito o modo de usar do medicamento;
- d) Contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência e o nº de inscrição do respectivo Conselho Profissional.

Parágrafo único: o receituário de entorpecentes ou equiparados, e os demais medicamentos sob regime de controle, obedecerão à legislação federal específica.

OBS. Apesar dessa regulamentação, outros aspectos considerados importantes podem ser normatizados no âmbito do município.

A Resolução da ANVISA nº 10/01 estabelece os critérios que devem ser contemplados na prescrição médica e na dispensação de genéricos.

No âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, as prescrições pelo profissional responsável adotarão, obrigatoriamente, a **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

Os medicamentos prescritos nos receituários de Controle Especial (duas vias) e Receita Azul ou Receita B– Notificação de Receita B serão distribuídos no Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca Santos E Centro de Atenção Psicossocial II.

PORTARIA Nº 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII; Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 25/CIT/MS, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando as deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em 29 de novembro de 2018, 13 de dezembro de 2018, 27 de junho de 2019, 31 de outubro de 2019 e 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018.

Art. 2º A Rename 2020 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço <http://portalms.saude.gov.br/assistencia-farmaceutica>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária.

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo Artigo nº 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R\$ 6,05 por habitante/ano; IDHM baixo: R\$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R\$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R\$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R\$ 5,85 por habitante/ano, e as contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano, cada.

Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos insulina humana NPH, insulina humana regular, clindamicina 300 mg e rifampicina 300 mg exclusivamente para tratamento de hidradenite supurativa moderada e dos itens que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

Em relação aos medicamentos fitoterápicos, na coluna concentração/composição é apresentada a quantidade de marcador. Para alguns casos, esse valor refere-se à dose diária, conforme consta na Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014, da Anvisa, que publica a “Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado” e a “Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado”.

Nos demais fitoterápicos, a concentração é apresentada por forma farmacêutica, também baseada na IN nº 2/2014. Ressalta-se que os medicamentos fitoterápicos podem ser industrializados ou manipulados, sendo que os últimos podem ser obtidos em farmácias de manipulação do SUS, Farmácias Vivas ou farmácias de manipulação conveniadas.

Regulamentação: legislação específica que define o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Documentos norteadores de uso dos medicamentos: Formulário

Terapêutico Nacional (FTN) e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs) definidos pelo Ministério da Saúde. Instrumento de registro: Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e sistemas municipais e estaduais próprios

A: Aparelho digestivo e metabolismo

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
<u>Ácido ascórbico</u>	<u>200mg/ml</u>	<u>Solução oral</u>
carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido
cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido
<u>cloridrato de metoclopramida</u>	<u>4 mg/ml</u>	<u>Solução oral</u>
cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido
*	8 mg	Comprimido
cloridrato de ranitidina	150 mg	Comprimido
cloridrato de tiamina**	300 mg	Comprimido
<u>Complexo B</u>		<u>Comprimido</u> <u>Solução oral</u>
glibenclamida	5 mg	Comprimido
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada
hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral (frasco com 100 mL, 150 mL ou 240 mL)

insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável
Insulina humana regular	100 UI/mL	Suspensão injetável
lactulose	667 mg/ml	Xarope
nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral
omeprazol	20 mg	Cápsula
sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral
<u>Simeticona</u>	<u>75 mg/ml</u>	<u>emulsão</u>
sulfato de zinco	4 mg/mL	xarope

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

** Pacientes acompanhados para Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

B: Sangue e órgãos hematopoéticos

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
ácido fólico ***	5 mg 0,2mg/ml	Comprimido Solução oral
sulfato ferroso	25 mg/mL 40 mg	Solução oral Comprimido
varfarina sódica	5 mg	Comprimidos

*** Pacientes gestantes

C: Aparelho cardiovascular

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
anlodipino	5 mg	Comprimido
	10 mg	Comprimido
atenolol	50 mg	Comprimido
captopril	25 mg	Comprimido
carvedilol *	3,125 mg	Comprimido
	6,25 mg	Comprimido
	12,5 mg	Comprimido
	25 mg	Comprimido
cloridrato de amiodarona*	200 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina *	25 mg	Comprimido
	50 mg	Comprimido
cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido
cloridrato de verapamil *	80 mg	Comprimido
digoxina	0,25 mg	Comprimido
dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
espironolactona *	25 mg	Comprimido
	100 mg	Comprimido
Furosemida	40mg	Comprimido

Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido
metildopa	250 mg	comprimido
Maleato de enalapril	10mg	Comprimido
	20 mg	Comprimido
Mesilato de doxazosina*	2 mg	Comprimido
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
	40 mg	Comprimido
succinato de metoprolol *	25 mg	Comprimido
	50 mg	Comprimido
	100 mg	Comprimido

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

D: Medicamentos dermatológicos

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
aciclovir	50 mg/g (5%)	creme
<u>Cetoconazol</u>	<u>20mg/g</u>	<u>Creme</u>
	<u>200 mg</u>	<u>comprimido</u>
cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme
nitrate de miconazol	2% (20 mg/g)	creme

pasta-d'água	FN	pasta
<u>Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica</u>	<u>5mg/g + 250 U.I./g</u>	<u>Pomada</u>

E: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/mL 150 mg/mL	suspensão injetável suspensão injetável
cabergolina	0,5 mg	comprimido
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável
estriol	1 mg/g	creme vaginal
estrogênios conjugados	0,625 mg/g 0,3 mg	creme vaginal comprimido
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
nifedipino *	10mg <u>20 mg</u>	Comprimido <u>comprimido</u>
nitrate de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
noretisterona	0,35 mg	comprimido

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

F: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
dexametasona	0,1 mg/mL	elixir
fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	solução oral
<u>Prednisona</u>	<u>5 mg</u> <u>20 mg</u>	<u>Comprimido</u> <u>comprimido</u>
levotiroxina sódica	25 mcg 50 mcg 100 mcg	Comprimido Comprimido comprimido

G: Anti-infecciosos para uso sistêmico

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
aciclovir	200 mg	comprimido
amoxicilina	50 mg/ml 500 mg	Suspensão oral Cápsula
azitromicina	500 mg 40 mg/mL	Comprimido pó para suspensão oral
cefalexina	500 mg 50 mg/mL	comprimido suspensão oral
ciprofloxacino	500 mg	comprimido
claritromicina*	500 mg	comprimido
cloridrato de clindamicina	150 mg	Cápsula
fluconazol	150 mg	Cápsula
itraconazol	100 mg	cápsula
metronidazol	250 mg	Comprimido
Nitrofurantoína*	100 mg	Cápsula
sulfametoxazol +	40 mg/mL + 8 mg/ mL	Suspensão oral

trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
--------------	----------------	------------

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

H: Sistema musculoesquelético

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
Alopurinol*	100 mg 300 mg	Comprimido Comprimido
ibuprofeno	600 mg 50 mg/ml	Comprimido Suspensão oral
<u>Diclofenaco potassico</u>	<u>50 mg</u>	<u>Comprimido</u>
<u>Nimesulida</u>	<u>100 mg</u>	<u>comprimido</u>

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

I: Sistema nervoso

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg 500 mg 50 mg/ml	Comprimido Comprimido
<u>Bromazepam</u>	<u>3 mg</u> <u>6 mg</u>	<u>Comprimido</u> <u>comprimido</u>
carbamazepina	200 mg 20 mg/ml	Comprimido Suspensão oral
carbonato de lítio	300 mg	Comprimido
<u>clonazepam</u>	<u>0,5 mg</u> <u>2 mg</u> 2,5 mg/ml	<u>Comprimido</u> <u>Comprimido</u> Solução oral
cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido

cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido
cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	Solução oral
	25 mg	Comprimido
	100 mg	Comprimido
cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula
decanoato de haloperidol	50 mg/ml	Solução injetável
diazepam	5 mg	Comprimido
	10 mg	Comprimido
dipirona	500 mg	Comprimido
	500mg/ml	Solução oral
<u>Dissulfiram</u>	<u>250 mg</u>	<u>comprimido</u>
fenitoína	100 mg	comprimido
fenobarbital	100 mg	Comprimido
	40 mg/ml	Solução oral
Haloperidol	1 mg	Comprimido
	5 mg	Comprimido
	2 mg/ml	Solução oral
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido
	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	Comprimido
	250 mg + 25 mg	Comprimido
<u>Levomepromazina</u>	<u>100 mg</u>	<u>Comprimido</u>
	<u>50 mg</u>	<u>Comprimido</u>
	<u>40 mg/ml</u>	<u>Solução oral</u>
Midazolam	15 mg	Comprimido
<u>Oxcarbazepina</u>	<u>300 mg</u>	<u>Comprimido</u>

G: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
Albendazol	40 mg/ml 400 mg	Suspensão oral Comprimido mastigável
benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral
ivermectina	6 mg	Comprimido
<u>mebendazol</u>	<u>20 mg/ml</u> <u>500 mg</u>	<u>Suspensão oral</u> <u>comprimido</u>
<u>Secnidazol</u>	<u>1000 g</u>	<u>comprimido</u>
permetrina	10 mg/g (1%) 50 mg/g (5%)	Loção loção

H: Aparelho respiratório

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
<u>Acetilcisteína</u>	<u>20 mg/ml</u> <u>40 mg/ml</u>	<u>Xarope</u> <u>Xarope</u>
brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução para inalação
<u>bromidrato de fenoterol</u>	<u>5 mg/ml</u>	<u>Solução para inalação</u>
budesonida *	32 mcg 50 mcg 64 mcg	suspensão para inalação nasal suspensão para inalação nasal suspensão para inalação nasal
cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal
dipropionato de beclometasona*	50 mcg/dose	suspensão para inalação nasal
loratadina	1 mg/ml	Xarope

maleato de dexclorfeniramina	2 mg 0,4 mg/ml	Comprimido Solução oral
sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Aerossol oral

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

I - Órgãos sensitivos

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	suspensão oftálmica
hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica
sulfato de gentamicina	5 mg/mL	solução oftálmica
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ ml + 0,250 mg/ ml + 20 mg/ml	solução otológica
dipropionato de beclometasona *	50 mcg/dose	suspensão para inalação nasal

* Pacientes em tratamento de hemodialise, oncologicos e situações especiais

J: Fitoterápicos:

Denominação genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica/ Descrição
guaco (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	solução oral